



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 140, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

. Publicada no DOE nº 13.983, de 18 de março de 2025

Altera a Portaria SEFAZ nº 523, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a instituição, utilização e formalização dos procedimentos referentes ao serviço de autorregularização fiscal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 56-A da Lei Complementar nº 55, de 9 de julho de 1997 e no art. 69-A do Decreto 008, de 26 de janeiro de 1998;

Considerando o processo SEI 0715.012503.00017/2025-02;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 523, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos.

**“Anexo Único**

**Relação de Autorregularização**

<b>Código da Pendência (I)</b>	<b>Registro da EFD (II)</b>	<b>Pendência (III)</b>	<b>Fundamento legal (IV)</b>	<b>Como resolver (V)</b>	<b>Início de Vigência (VI)</b>	<b>Data fim de vigência (VII)</b>
...	...	...	...	...	...	...
11	Registro E111	Escriturar o crédito de antecipação parcial previsto no código de ajuste AC020008 a maior ou sem estar efetivamente recolhido	Art. 96, §3º do Decreto 008/98 (RICMS) e Portaria Sefaz 565/2016	Retificar a EFD a fim de informar corretamente o valor do crédito da antecipação recolhido no período	25/03/2025	
12	Registro E111	Escriturar o crédito de 12% do desconto concedido na	Art. 96-A do Decreto 008/98 (RICMS), Portaria	Retificar a EFD a fim de informar corretamente o valor do		



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

		antecipação parcial previsto no código de ajuste AC020009 a maior ou indevidamente	Sefaz 565/2016 e I.N. DIAT 02/2018	desconto concedido na notificação		
13	Registro E111	Crédito indevido de ICMS do Ativo Imobilizado por utilizar código de ajuste AC020002 sem preencher o Bloco G-CIAP	Art. 42-A do Decreto 008/98 (RICMS) e Portaria Sefaz 565/2016	Retificar a EFD de modo a atender as regras de escrituração do crédito do ativo Imobilizado por meio do Bloco G da EFD (CIAP)	25/03/2025	
14	Registro E111	Utilizar indevidamente os Códigos de Ajustes AC020018, AC020019 e AC020020 relacionado à indústria incentivada pela Lei 3.495/2019	Art. 13 do Decreto Estadual 4.698/2019 e Portaria Sefaz 565/2016	Retificar a EFD a fim de eliminar Códigos de Ajuste de Apuração relacionados à indústria incentivada.	25/03/2025	
15	Registro E111	Utilizar indevidamente o Código de Ajuste AC040002 relacionado à indústria incentivada pela Lei 1.358/2000	Art. 2º do Decreto Estadual 4.196/2001 e Portaria Sefaz 565/2016	Retificar a EFD a fim de eliminar Códigos de Ajuste de Apuração relacionados à indústria incentivada.	25/02/2025	
16	Registro C100/D 100	Creditamento indevido de ICMS de entrada para	§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual	Retificar a EFD a fim de zerar o valor do crédito de	25/03/2025	



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

		empresas incentivadas pela Lei 3.495/2019	4.698/2019 e inciso IX do art. 47 do Decreto Estadual 008/98	ICMS decorrente de documentos fiscais de entrada/aquisições emitidas por terceiros		
17	Registro C100/D 100	Valor do ICMS creditado maior do que o permitido/destacado no documento fiscal de entrada de mercadoria ou aquisição de serviço	Art. 41 e inciso VI do art. 47 ambos do Decreto 008/98 (RICMS)	Retificar a EFD de modo a escriturar o valor do ICMS conforme o constante no arquivo XML do documento fiscal	25/03/2025	
18	Registro C100/D 100	Valor do ICMS destacado no documento fiscal de saída é maior que o escriturado na EFD	Art. 121-D do Decreto 008/98 (RICMS)	O valor do ICMS declarado no Campo 22, do Registro C100, ou no Campo 20, do Registro D100, ambos da EFD, é menor que aquele constante no arquivo XML do documento fiscal de saída de mercadoria ou de prestação de serviço, respectivamente. O contribuinte deve providenciar a retificação do arquivo da EFD de modo a compatibilizá-lo como	25/03/2025	



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

				documento emitido.		
19	Registro C100	NF-e com evento de Operação não realizada, Desconhecimento da Operação ou Cancelamento (ENTRADA)	Art. 41 e inciso IX do art. 47 ambos do Decreto 008/98 (RICMS)	A NF-e de entrada emitida por terceiros com registro de evento "Desconhecimento da Operação", "Operação não Realizada" ou "Cancelamento", não deve ser declarada na EFD e sua exclusão deve ser providenciada por meio de retificação do arquivo.	25/03/2025	
20	Registro C100/C190	Valor do ICMS creditado de emitentes do optante pelo Simples Nacional	Art. 41 e inciso VI do art. 47 ambos do Decreto 008/98 (RICMS)	A apropriação de crédito de ICMS relativa a entrada de mercadorias adquiridas de empresas do SN se dá por meio do Código de Ajuste AC10000003 proveniente do valor informado na tag <vCredICMSSN > do documento fiscal, e não diretamente no registro C100 da	25/03/2025	



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

				EFD, devendo retificar o período		
21	Registro E111	Crédito indevido de ressarcimento/restituição de ICMS pela utilização dos códigos de ajustes AC020005, AC020006 e AC020015 sem preencher o Registro C176 da EFD	§14 do art. 121-C do Decreto 008/98 (RICMS) e Portaria Sefaz 565/2016	Retificar a EFD de modo a atender as regras de escrituração do crédito do ICMS decorrente de ressarcimento ou restituição do fato gerador presumido não realizado	25/03/2025	

” (AC)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de março de 2025.

**José Amarísio Freitas de Souza**  
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE